



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00080/2014

Data de autuação
15/09/2014

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO JOSE SARTO

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAZENDO ACONTECER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	TITULO DE UTILIDADE PUBLICA INSTITUTO FAZENDO ACONTECER		
Autor:	99037 - DEPUTADO JOSE SARTO		
Usuário assinator:	99037 - DEPUTADO JOSE SARTO		
Data da criação:	10/09/2014 10:51:12	Data da assinatura:	10/09/2014 10:55:22



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DR. SARTO

AUTOR: DEPUTADO JOSE SARTO

PROJETO DE LEI
10/09/2014

Considera de utilidade pública o Instituto Fazendo Acontecer e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Ceará Decreta:

Art. 1º - Considera de utilidade pública, de acordo com a Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, o Instituto Fazendo Acontecer (IFA), fundado em 03/09/2007, e registrado no Cartório Melo Júnior, sito no Conj. Castelo Branco Quadra "E" nº 136, bairro Presidente Kennedy, em Fortaleza-Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 09.048805/0001-80, instituição do terceiro setor, de caráter comunitário, social e educativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2014.

JOSÉ SARTO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa propiciar melhores e adequadas condições de funcionamento ao Instituto Fazendo Acontecer (IFA), entidade sem fins lucrativos que foca suas atividades no intuito de inserir crianças, jovens e idosos em estado de vulnerabilidade nos projetos de assistência social criando grupos de voluntariados que possam colaborar de forma diversificada para o êxito das atividades na construção e formação da consciência cidadã. O IFA vem procurando implantar núcleos com atividades sistemáticas como: oficinas de esportes, dança, teatro, música, artesanatos, influenciando as crianças, jovens e seus familiares da comunidade do bairro Presidente Kennedy e adjacências a desenvolverem sua capacidade criativa individual e grupal legitimando a credibilidade e reconhecimento da responsabilidade de produzir mudanças sociais.

O IFA é atuante de acordo com a disponibilidade de voluntariados procurando descentralizar suas ações na sede, aproveitando todos os espaços de vivência coletiva nas ruas, praças, escolas, igrejas, campos, utilizando recursos de doações e oficinas pedagógicas, culturais, lúdicas, físicas, recreativas e audiovisuais com projetos e eventos ocupando o tempo fora da escola com ações transversais que envolvam temas como: afeto, meio ambiente, educação, saúde, cultura, esporte, lazer e geração de renda presente na rotina do adolescente de forma a construir sua história na conquista dos seus sonhos.

O público que envolve a terceira idade e que vive em situação de vulnerabilidade social e econômica, são estimulados a melhoria da qualidade de vida e o resgate da auto estima e inclusão na convivência social.

O IFA com atuação desde 2007 vem atendendo um público de aproximadamente 1000 pessoas sendo: crianças de 07 a 17 anos, adolescentes de 17 a 24 anos e idosos.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2014.



DEPUTADO JOSE SARTO

DEPUTADO (A)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

O TABELIÃO DO SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA E OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, E USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo em seu poder no Cartório, verificou - se constar o registro do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FAZENDO ACONTECER DOS ASSENTAMENTO DOS MORADORES DO ROGACIANO LEITE, onde tomou personalidade jurídica nesta serventia no protocolo de nº 5007874 em 03 de Setembro de 2007, informamos que consta a margem do registro acima mencionado, 07(sete) elementos de averbações, na ordem que segue protocolos nº 5007875 em 03.09.2007 ata de posse da nova diretoria, 5023287 em 19.09.2013 ata de alteração do endereço, alteração da razão social para INSTITUTO FAZENDO ACONTECER, e posse da nova diretoria, e aprovação do novo estatuto social, 5023288 em 19.09.2013 aditivo do novo estatuto social, 5024185 em 21.01.2014 ata da assembleia que delibera o cargo do Diretor administrativo-financeiro e Tesoureiro, 5024871 em 28.04.2014 ata de alteração dos membros da diretoria, 5024872 em 28.04.2014 ata de reconstituição da ata de fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria, 5024873 em 28.04.2014 ata de retificação. Sem mais até a presente data. Fortaleza, 14 e Julho de 2014, Emolumentos cobrados de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) O referido é verdade e dou fé.

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Emolumentos Lei Est 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
Código nº 5011	- R\$ 16,86
Fermoju 5%	- R\$ 1,16
Selo	- R\$ 5,30
ISS 5%	- R\$ 0,84
FAADEF 5%	- R\$ 0,84
Total	- R\$ 25,00
Selo nº 834173	ª Via

JOSE WELLINGTON ALENCAR
Escrevente Autorizado

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
03
94FR
AUTENTICAÇÃO

Para conferir a autenticidade confere com o original exibido nestas Notas Públicas. Referendo a verdade Dou fé.

14 JUL 2014

Em test. da verdade

RAFAEL OLIVEIRA DIAS
Escrevente Autorizado na forma do Art. 205 1º da Lei 8.932/94
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS
Rua Major Facundo, 660 Fortaleza/CE
CNPJ nº 07.325.747/0001-11

Rua Major Facundo, nº 660, centro, 60025-100
Telefone(s) (85) 3252-5486 - 3252.4112 (fax).

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
04
0LQ0
CERTIDÃO
Nº AG 834.173

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.048.805/0001-80
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/09/2007

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO FAZENDO ACONTECER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
Q E

NÚMERO
136

COMPLEMENTO
CONJ CASTELO BRANCO

CEP
60.357-240

BAIRRO/DISTRITO
PRESIDENTE KENNENDY

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/09/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/07/2014** às **11:30:42** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

[Voltar](#)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Lei nº 13.553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29.12.2004)
Decreto nº 27.953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13.10.2005)
Decreto nº 28.658 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 28.02.2007)
Decreto nº 30.048 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 30.12.2009)
Lei nº 12.554 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 06.02.1996)

O SECRETÁRIO do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27.953, de 13 de outubro de 2005 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade INSTITUTO FAZENDO ACONTECER, CNPJ: 09.048.805/0001-80, situado na QUADRA E, Nº 136, Bairro - PRESIDENTE KENNEDY, Município de FORTALEZA - CE, está registrada neste fichário sob o nº 01.05.E.3651/2014, SCE - 3651, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - TEREZA ODETE NOVAES CORREIA.

Fortaleza, 09 de junho de 2014

Josbertini Virgínia Clementino
Secretário do Trabalho e Desenv. Social - STDS

Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social

Assessor Técnico

Assessor Jurídico

Daniela Barbosa de Olive
Assessora Jurídica - STDS

Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3101-2107
Fortaleza - Ce CEP: 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165 de 1º.02.1973

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 27 DE DEZEMBRO DE 2013

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 90

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 14 de novembro de 2013. **Francisco Walter Frota de Paiva – SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

DIVERSOS

A EMPRESA NEWLAND VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ 41.597.303/0005-44, I.M. 195.450-4, com sede na Av. Abolição, 5301, Mucuripe, CEP: 60.165-082, Fortaleza-CE. Comunica que os Formulários das NF de Serviços de nº 12.792 à 13.000, pertencentes a AMIDF 14351/2010 de sequência 10.001 à 13.000 foram extraviadas, onde não localizamos esses formulários não utilizados para podermos devolver a Prefeitura de Fortaleza – SEFIN. Conforme registrado no B.O nº 931-53924/2013 de 26.12.2013.

*** *** **

INSTITUTO FAZENDO ACONTECER CNPJ: 09.048.805/0001-80

BALANÇO PATRIMONIAL - 2011

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2011

DESPESAS	2.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS	2.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.000,00
M. DIDÁTICO	250,00
H. LIMPEZA	150,00
PEQUENOS REPAROS	190,00
CAGECE	615,00
COELCE	795,00
RECEITAS	2.000,00
RECEITAS OPERACIONAIS	2.000,00
DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
DOAÇÃO DE ASSOCIADOS	2.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	

Fortaleza, 31 de dezembro de 2011. **Jessika Marques Moura - TESOUREIRO. Thiago Rodrigues de Melo - TEC. EM CONTABILIDADE. CRC CE016783/O-7.**

*** *** **

BALANCETE CONTÁBIL – 2011

		SALDO	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
		ANTERIOR			ATUAL
3	DESPESAS	-	2.000,00	-	2.000,00
31	DESPESAS OPERACIONAIS	-	2.000,00	-	2.000,00
311	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	2.000,00	-	2.000,00
31101.0003	M. DIDÁTICO	-	250,00	-	250,00
31101.0004	H. LIMPEZA	-	150,00	-	150,00
31101.0005	PEQUENOS REPAROS	-	190,00	-	190,00
31101.0006	CAGECE	-	615,00	-	615,00
31101.0007	COELCE	-	795,00	-	795,00
4	RECEITAS	-	-	2.000,00	2.000,00
41	RECEITAS OPERACIONAIS	-	-	2.000,00	2.000,00

411	DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	-	-	2.000,00	2.000,00
41101.0001	DOAÇÃO DE ASSOCIADOS	-	-	2.000,00	2.000,00
				2.000,00	2.000,00

Fortaleza, 31 de dezembro de 2011. **Jessika Marques Moura - TESOUREIRO. Thiago Rodrigues de Melo - TEC. EM CONTABILIDADE. CRC CE016783/O-7.**

*** *** **

INSTITUTO FAZENDO ACONTECER

CNPJ: 09.048.805/0001-80

BALANÇO PATRIMONIAL - 2012

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2012

DESPESAS	3.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS	3.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.000,00
M. DIDÁTICO	350,00
H. LIMPEZA	330,00
PEQUENOS REPAROS	250,00
CAGECE	638,00
COELCE	815,00
MANUTENÇÃO	617,00
RECEITAS	3.000,00
RECEITAS OPERACIONAIS	3.000,00
DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	3.000,00
DOAÇÃO DE ASSOCIADOS	3.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	

Fortaleza, 31 de dezembro de 2012. **Jessika Marques Moura - TESOUREIRO. Thiago Rodrigues de Melo - TEC. EM CONTABILIDADE. CRC CE016783/O-7.**

*** *** **

BALANCETE CONTÁBIL – 2012.

		SALDO	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
		ANTERIOR			ATUAL
3	DESPESAS	-	3.000,00	-	3.000,00
31	DESPESAS OPERACIONAIS	-	3.000,00	-	3.000,00
311	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	3.000,00	-	3.000,00
31101.0003	M. DIDÁTICO	-	350,00	-	350,00
31101.0004	H. LIMPEZA	-	330,00	-	330,00
31101.0005	PEQUENOS REPAROS	-	250,00	-	250,00
31101.0006	CAGECE	-	638,00	-	638,00
31101.0007	COELCE	-	815,00	-	815,00
31101.0008	MANUTENÇÃO	-	617,00	-	617,00
4	RECEITAS	-	-	3.000,00	3.000,00
41	RECEITAS OPERACIONAIS	-	-	3.000,00	3.000,00
411	DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	-	-	3.000,00	3.000,00
41101.0001	DOAÇÃO DE ASSOCIADOS	-	-	3.000,00	3.000,00
				3.000,00	3.000,00

Fortaleza, 31 de dezembro de 2012. **Jessika Marques Moura - TESOUREIRO. Thiago Rodrigues de Melo - TEC. EM CONTABILIDADE. CRC CE016783/O-7.**

*** *** **

INSTITUTO FAZENDO ACONTECER
CNPJ: 09.048.805/0001-80

BALANCETE CONTÁBIL - 2013

		SALDO ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
3	DESPESAS	-	4.200,00	-	4.200,00
31	DESPESAS OPERACIONAIS	-	4.200,00	-	4.200,00
311	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	4.200,00	-	4.200,00
31101.0003	M. DIDÁTICO	-	600,00	-	600,00
31101.0004	H. LIMPEZA	-	550,00	-	550,00
31101.0005	PEQUENOS REPAROS	-	475,00	-	475,00
31101.0006	CAGECE	-	727,00	-	727,00
31101.0007	COELCE	-	938,00	-	938,00
31101.0008	MANUTENÇÃO	-	910,00	-	910,00
4	RECEITAS	-	-	4.200,00	4.200,00
41	RECEITAS OPERACIONAIS	-	-	4.200,00	4.200,00
411	DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	-	-	4.200,00	4.200,00
41101.0001	DOAÇÃO DE ASSOCIADOS	-	-	4.200,00	4.200,00
			4.200,00	4.200,00	

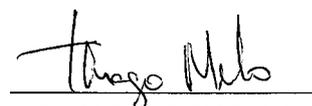
FORTALEZA, 31 DE OUTUBRO DE 2013




Presidente
Tesoureiro
Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal


 THIAGO RODRIGUES DE MELO
 TEC. EM CONTABILIDADE
 CRC CE016783/O-7



RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2013

NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL: Instituto Fazendo Acontecer
OBJETIVO (S): - Contribuir para a construção da cidadania de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo ações educativas e culturais, no intuito de estimular os mesmos a estudar; - Proporcionar o desenvolvimento sociocultural e econômico das famílias por nós atendidas promovendo a cidadania e o respeito pela vida; Apoio Social: Atendimento voluntário a comunidade bem como encaminhamento para dependentes químicos e outros; Educação: Reforço Escolar para crianças de oito a quatorze anos no período de manhã e tarde; Terapia Ocupacional para Idosos; Atendimento Psicopedagógico; Encaminhamento de Jovens ao Programa Primeiro Passo e Jovem Aprendiz; Esporte; Cultura e Lazer.
PÚBLICO-ALVO: Crianças, Adolescentes, Jovens, Idosos e famílias.
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Bairros: Presidente Kennedy, Parque Rio Branco, Álvaro Weyne, Vila Velha, Padre Andrade, Jardim Iracema, Jardim Guanabara.

INSTITUTO FAZENDO ACONTECER

CNPJ : 09.048.805/0001-80

ENDEREÇO: Q.E. 136, C.J. CASTELO BRANCO,

BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, CEP : 60.357-240

EMAIL: ifasonhos@live.com

FONE: 3478-6766

Quilômetro Presidente Kennedy
Quilômetro Presidente Kennedy
Quilômetro Presidente Kennedy
CPF: 454.233.111-00



<p>Língua Estrangeira, Cursos Profissionalizantes, Curso de Capacitação Profissional, Encaminhamento para o Primeiro Passo, Reforço Escolar, Atendimento Psicopedagógico, Acompanhamentos nas Escolas dos alunos do Reforço, Atendimento psicológico as famílias, Terapia Ocupacional para Idosos, Esportes e Cultura.</p>	<p>Profissional, Encaminhamento para o Primeiro Passo, Reforço Escolar, Atendimento Psicopedagógico, Acompanhamentos nas Escolas dos alunos do Reforço.</p>
<p>FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS: As estratégias utilizadas para a participação dos usuários são através dos alunos do reforço escolar e jovens do Primeiro Passo onde podemos nos aproximar das famílias mostrando nosso calendário mensal. Visitamos também as Escolas dos alunos, onde podemos observar o andamento após o reforço escolar.</p>	
<p>RESULTADOS ALCANÇADOS: Cursos Profissionalizantes, Curso de Capacitação Profissional, Encaminhamento para o Primeiro Passo, Reforço Escolar, Atendimento Psicopedagógico, Acompanhamentos nas Escolas dos alunos do Reforço.</p>	
<p>DIFICULDADES ENCONTRADAS: As atividades estão sendo realizadas com êxito, mas a nossa maior dificuldade é conseguir recursos financeiros para melhoria das atividades.</p>	
<p>PROPOSTA PARA SUPERÇÃO DAS DIFICULDADES: Captação de recursos.</p>	

Handwritten signature and stamp:
Presidente
C.F. 41.814.288-103-44

INSTITUTO FAZENDO ACONTECER

CNPJ : 09.048.805/0001-80

ENDEREÇO: Q E, 136, CJ. CASTELO BRANCO,

BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, CEP : 60.357-240

EMAIL: ifa@sonhos@live.com

FONE: 3478-6766

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5007874
03 Set 2007 - PÁGINA 2/16
Emls. R\$ 35,00



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAZENDO ACONTECER DO

ASSENTAMENTO DOS MORADORES DA ROGACIANO LEITE

SEDE PRÓPRIA: RUA PINDEREMIRIM, 1920 CEP: 60810-810

BAIRRO: LUCIANO CAVALCANTE - FORTALEZA-CE

ESTATUTO SOCIAL

**SEJA UM ASSOCIADO CONSCIENTE
FAÇA QUESTÃO DE CONHECER O CONTEÚDO
DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO**

**O SUCESSO DA ASSOCIAÇÃO
DEPENDE DE TODOS**

6ª NOTARIA DE FORTALEZA - Ceará
Rua Major Fausto, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel: (085) 231.1555

As presentes notas foram autenticadas em 16/07/2014, às 14h30, no 10º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moreira de Deus, Rua Casimiro Monteiro, 56 - Monte Castelo - Fortaleza - CE - Fone: (85) 3223-9555, Tabela: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus.

5º RTD / RPJ
Jose Wellington Silveira
Escrevente Autorizado

25 MAR. 2014

Moreira de Deus
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moreira de Deus
Rua Casimiro Monteiro, 56 - Monte Castelo - Fortaleza - CE - Fone: (85) 3223-9555
Tabela: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

**AUTENTICAÇÃO - A presente cópia reprográfica
Confere com o exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 16/07/2014 Em testemunho da verdade.
Claudivan Farias de Pontes - Escrevente Autorizado**



Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5007874
03 Set 2007 - PAGINA 3/16
Emls. R\$ 35,00



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAZENDO ACONTECER DO
ASSENTAMENTO DOS MORADORES DA ROGACIANO LEITE**

SEDE PRÓPRIA: RUA PINDEREMIRIM, 1920 CEP: 60810-810

BAIRRO: LUCIANO CAVALCANTE. - FORTALEZA-CE

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE..... MARCOS JOSÉ DA SILVA CASTRO

VICE-PRESIDENTE.....CESAR CARLOS CLEMENTE DA SILVA

1ª SECRETÁRIA..... ALEXSANDRA GURGEL FREITAS

2ª SECRETÁRIA..... GLEICE RODRIGUES DE SOUSA

1º TESOUREIRO.....FRANCISCO NEUDSON COSTA VIEIRA

2º TESOUREIRO..... PEDRO PAULO SOARES DA SILVA

Francisco Neudson da Silva
OAB/CE 41360 PP-0877791300

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moreira de Deus
Rua Cassiano Botelho, 50 - Monte Castelo - Fortaleza - CE - Fone: (85) 3223-6566
Tabela: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

**AUTENTICAÇÃO - A presente cópia reprográfica
Confere com o exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 16/07/2014 Em testemunho da verdade.
Claudivan Farias de Fontes - Escritor Autorizado**

ESTADO DO CEARÁ
W7AW 03
AUTENTICAÇÃO
Nº 68 048.520



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel: (085) 231 1555

Eu, o(a) Escritor Autorizado(a) abaixo assinado(a), em virtude do § 1º do art. 174, § 1º e 2º do art. 3º e art. 11 todos da Lei nº 4.530, de 6 de maio de 1964, combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§, 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, todas as decretos nº 1.799 de 29 de janeiro de 1986, atesto: autêntica a presente folha, copia em papel sintético de microfilme de propriedade da dita delegacia, e a

3º RTD / RPJ
José Wellington Meneses
Escritor Autorizado

25 MAR 2014

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAZENDO ACONTECER

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º. – A Associação Comunitária Fazendo Acontecer, constituída em 14/08/2007 é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. – A Associação Comunitária Fazendo Acontecer, terá sua sede localizada na rua Pinderemirim, número 1920, Bairro Luciano Cavalcante, CEP:60821-070 ,no município de Fortaleza, do foro jurídico na comarca de Fortaleza do Estado do Ceará.

Art. 3º. – A Associação Comunitária Fazendo Acontecer não tem caráter político partidário nem discrimina sexo, raça, cor ou religião, não remunerará qualquer associado ou membro de sua Diretoria ou do conselho fiscal, não distribui lucros, vantagens ou bonificações sob nenhuma forma ou pretexto, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus associados e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º. – É objetivo da Associação promover o desenvolvimento da comunidade, no que se refere à educação, cultura, ecologia, esporte, lazer, saúde, saneamento e assistência social bem como a prestação de serviços a seus associados.

Art. 5º. – As atividades da Associação serão sempre de caráter filantrópico e interesse social.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO SÓCIO

Art. 6º. – Podem ingressar na Associação todos os moradores do conjunto Fortaleza Sul situado na Avenida Rogaciano Leite, de ambos sexos, maiores de 16 (dezesesseis) anos que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da associação.

Parágrafo. 1º. – A admissão de associados será feita mediante solicitação do interessado, em proposta de admissão fornecida pela Associação, a ser submetida à aprovação da Diretoria.

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Freixo, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel. (085) 231 1555

As presentes autenticadas autenticadas pelo Notário Público do § 1º do art. 136, I e 2º do art. 3º do art. 136, I, ambos da Lei nº 1.433, de 8 de maio de 1954 combinados ao art. 2º do art. 14 e seus §§ 2º e 3º e parágrafo único do art. 15, estas ao decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1994, estão autenticadas e presentes folha, copia autenticada e cópia de microfilme de presente data delegada a este Notário Público.

3º RTD / RPJ
José Wellington Mendes
Escrevente Autorizado

25 MAR. 2014

Francisco Sávio da Silva
OAB/CE 47.607 (07779) 300

AUTENTICAÇÃO - A presente cópia reprográfica confere com o exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 16/07/2014 Em testemunho da verdade.
Claudivan Farias de Pontes - Escrevente Autorizado

10ª Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Notarial de União
Rua Casimiro de Barros, 50 - Bairro Centro - Fortaleza - CE - Fone: (85) 2323-2315
Tabela Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

ANTICIPAÇÃO DE PAGAMENTO
DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL
ESTADO DO CEARÁ
SB3J 03
AUTENTICAÇÃO
Nº GB 048.521

Marcos Luiz Pinto
 Escrevente Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Registro No.: 5007874
 03-Set 2007 - PAGINA 6/16
 Emis. R\$ 35,00

h) desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicações escritas, observando o que consta no artigo 7º.

Art. 11º. – São deveres do associado:

a) cumprir e fazer cumprir os Estatutos, Regimento Interno, deliberações da Assembléia Geral, bem como as resoluções da Diretoria;

b) colaborar para o alcance dos objetivos da Associação;

c) comparecer as Assembléias Gerais e reuniões, quando convocado;

d) respeitar os compromissos assumidos para com a Associação e desempenhar com probidade, eficiência, lealdade e responsabilidade, os cargos para os quais foi eleito;

e) manter em dia suas contribuições e responsabilidades;

f) zelar pelo patrimônio moral e material da Associação, colocando os interesses da coletividade acima de seus próprios interesses;

g) propagar o espírito associativista entre os moradores da comunidade.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS

Art. 12º. – As receitas da Associação serão constituídas:

a) pelas contribuições sociais estabelecidas em Assembléia Geral;

b) pelos bens móveis e imóveis de propriedade da Associação;

c) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira, ou ainda por instituições fundacionais;

d) pelas receitas provenientes de prestação de serviços e resultados de promoções.

Parágrafo Único – Os recursos obtidos pela Associação, seja qual for a fonte, serão aplicados integralmente na sua manutenção, no alcance de seus objetivos, vedadas quaisquer distribuições, seja a que título for, entre diretores e sócio.

CAPÍTULO IV

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
 Rua Major Fausto, 660 - Centro
 CEP: 60025-100 tel: (085) 231 1555

Este instrumento notarial foi autenticado pelo sistema de segurança do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.011 de 2009 e art. 1º do inciso de Lei nº 433 de 8 de maio de 1997 combinados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 2º, 3º e 4º e parágrafo único do art. 15, ambas do decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996, atestada, agendada e presente folha única em papel sulfonado de microfilme de proteção de dados de acordo com o art. 1º do Decreto nº 1.799 de 30 de janeiro de 1996.

Francisco Sávio da Silva
 OAB-CE 4730 OAB 077791300

3º RTD / RPJ
 José Wellington Menca
 Escrevente Autorizado

25 MAR. 2014

10ª Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Notarial do Deus
 Rua Cassiano Monteiro, 50 - Monte Castelo - Fortaleza - CE - Fone: (085) 233888
 Rua: Maria de Fátima Bezerra - Avenida de Deus

AUTENTICAÇÃO - A presente cópia reprográfica
 Confere com o original nestas notas. Dou fé.
 Fortaleza, 16/07/2014 Em testemunho da verdade.
 Claudivan Farias de Pontes - Escrevente Autorizado



Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizado

Jo. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5007874
03 Set 2007 - PÁGINA 8/16
Emls. R\$ 35,00

Par. Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia Geral, poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 19º. – A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante Edital de Convocação afixado na sede da Associação e nos lugares públicos mais freqüentados pelos associados.

Par. Único – Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais devem constar, obrigatoriamente:

- a) a denominação da Associação, seguida de expressão “Convocação da Assembléia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) a data e a hora da reunião em cada Convocação, assim como o local de realização da Assembléia;
- c) a ordem do dia dos trabalhos, ou seja, a relação dos assuntos a serem tratados;
- d) o número de associados com direito a voto, existentes na data da Convocação, para efeito de cálculo do quorum de instalação da Assembléia;
- e) a data e assinatura dos responsáveis pela Convocação.

Art. 20º. – A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria, ou em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Par. Único – Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados; escolhidos na ocasião. Seria interessante que a mesa fosse composta pelas pessoas que assinaram o Edital de Convocação.

Art. 21º. – Cada associado terá direito a um só voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembléia pode, no entanto, optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Par. Único – O associado que faltar, sem motivo justificado, a mais de duas reuniões ou Assembléias Gerais, fica impedido de tomar parte nas votações.

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Centro Histórico D.Us.
Rua Cassiano Pinheiro, 50 - Monte Castelo - FORTALEZA - CE - Fone: (85) 3203.9590
Tabelão: Maria de Fátima Bolella Moreira de Sousa

AUTENTICAÇÃO - A presente cópia reprográfica
Confere com o original nestas notas, em 16.
Fortaleza, 16/07/2014 Em testemunho da verdade.
Claudivan Farias de Pontes - Escrivente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
P3TL 03
AUTENTICAÇÃO
Nº 08 048.525

6º NOTARIA DE FORTALEZA - CE
Rua Major Facundo, 680 - Centro
CEP: 60025-100 tel. (085) 241.1555

Francisco Sávio ou Silva
OAB/CE 4.135 CP 0877811300

JOSE WELLINGTON OLIVEIRA
José Wellington Oliveira
Escrivente Autorizado

25 MAR 2014

Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5007874
03 Set 2007 - PAGINA 9/16
Emls. R\$ 35,00

- e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa; g) deliberar sobre a Convocação da Assembléia Geral;
- h) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- i) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, regimentais e deliberações tomadas em Assembléias Gerais;

Art. 25º. – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Par. 1º. – As reuniões serão convocadas pelo Presidente, por qualquer outro membro da Diretoria, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Par. 2º. – A Diretoria considerar-se-á reunida, com a participação de metade mais um de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Par. 3º. – Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 26º. – Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, regimentais e deliberações tomadas em Assembléias;
- b) representar a entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- c) empossar a nova Diretoria eleita;
- d) autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de caixa;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- f) assinar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- g) abrir e fechar os termos dos livros usados pela entidade e rubricá-los;

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 650 - Centro
CEP: 60025-100 tel: (025) 231-1555

Este documento foi autenticado pelo Oficial Notário do 6º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Ceará, Moreira de Lencastre, em 25 de março de 2014, combinados ao art. 2º, art. 14 e seus §§ 2º, 3º e 4º e parágrafo único do art. 15, estas ao decreto nº 1.799 de 10 de janeiro de 1996, atesta autenticar a presente folha, copia autenticada de acordo com o art. 1º do Decreto nº 1.799 de 10 de janeiro de 1996.

2014/1001
José Wellington Alencar
Escritor Autorizado

25 MAR 2014

Francisco Sávio ou Silva
OAB-CE 4.136 CPF 03777911300

AUTENTICAÇÃO - A presente cópia reprográfica confere com o original nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 16/07/2014 Em testemunho da verdade.
Claudivan Farias de Pontes - Escritor Autorizado

6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Facundo, 650 - Centro
CEP: 60025-100 tel: (025) 231-1555

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
FH6F 03
AUTENTICAÇÃO
Nº GB 048.526

Art. 22º. - Todas as decisões das Assembléias Gerais deverão ser registradas em livro próprio, sob a forma de ata, assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembléia Geral e ainda, por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23º. - A Diretoria será constituída por 06 (seis) membros, com as designações de Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

Par. 1º. - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento dos cargos.

Par. 2º. - O membro da Diretoria ou Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo (municipal, estadual ou federal), será afastado de seu cargo até que ocorra às eleições, e no caso de eleito, será afastado definitivamente e o vice assume até o final do mandato.

Par. 3º. - Não será permitida a participação de mais de um membro da mesma família, na diretoria e no Conselho Fiscal.

Art. 24º. - Compete a Diretoria, em especial:

- estabelecer normas / regimentos, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- propor à Assembléia Geral o valor da contribuição dos associados e fixar taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos após aprovação em Assembléia;

AUTENTICAÇÃO - A presente cópia reprográfica confere com o original nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 16/07/2014 Em testemunho da verdade.
Claudivan Farias de Pontes - Escritor Autorizado

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cíntia Moreira e Jus
Rua Cassiano Andarae, 50 - Aldeia Castelão - Fuzeta - CE - Fone: 32.3562
Tabela Maria de Fátima Boleiro Moreira de Deus

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GGDQ 03
AUTENTICAÇÃO
Nº 08 048.527

6ª NOTARIA DE FORTALEZA - Ceará
Rua Major Facundo, 660 - Centro
CÉP: 50025-100 tel. (085) 231.1555

Marcos Luiz Pinto
CABCE 41.307.037791300

3º RTD / RPJ
José Wellington Moreira
Escritor Autorizado

- h) apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o relatório e o balanço anual, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- i) assinar, com o Primeiro Secretário, as propostas de novos associados para o quadro sócial;
- j) assinar, com o Primeiro Secretário, as propostas de novos associados para o quadro social;
- k) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regimento interno.

Art. 27º. – Ao Vice - Presidente compete:

- a) substituir o Presidente em caso de ausência e de impedimentos do mesmo;
- b) acompanhar e auxiliar o Presidente no desenvolvimento das atividades competência;
- c) outras atribuições que venham a ser estabelecida pela Diretoria;

Art. 28º. – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) auxiliar e substituir o Presidente e/ou Vice - Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob responsabilidade os respectivos livros, além de controlar a presença da Associação às reuniões;
- c) elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- d) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regimento interno;
- e) organizar arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- f) fazer e manter atualizada a ficha de inscrição do associado;

Art. 29º. – Compete ao Segundo Secretário:

- a) substituir o primeiro secretário nas suas ausências ou impedimentos;
- b) acompanhar, apoiando se necessário, as atividades do Primeiro Secretário;
- c) outras atribuições que venham a ser estabelecida em regimento interno.

Art. 30º. – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) ter sob tutela os valores da Associação, bem como papéis e documentações financeiras;
- b) assinar juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos contábeis da Associação;

6ª NOTARIA DE FORTALEZA - CE
Rua Major Fausto, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel. (085) 221-1555

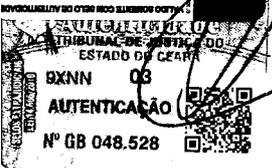


Escrevente autorizado pelo Conselho Notarial do § 1º do art. 13º, I e II do art. 3º e art. 1º, parágrafo único do art. 433, de 8 de maio de 1996 combinados ao art. 2º, art. 14 e seus §§ 4º e 5º e parágrafo único do art. 15, estas no disposto no § 1º do art. 30, de 1º de janeiro de 1996, desta autarquia a presente ficha, contra a qual não há recurso, conforme a legislação de procedimentos desta autarquia.

3º RTD / RPJ
José Wellington Menca
Escrivente Autorizado

10ª Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moreira de Deus
Rua Casimiro Monteiro, 50 - Ponte Castelão, Fortaleza - CE - Fone: (85) 324-5545
Tabela: Nota de Fim Boenho Moreira de Deus

AUTENTICAÇÃO - A presente cópia, reprodutível, confere com o original nestas notas. Boa fé.
Fortaleza, 16/07/2014 Em testemunho da verdade.
Claudivan Farias de Pontes - Escrivente Autorizado



Marcos Luiz Pinheiro
Escrivente Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5007874
03 Set 2007 - PAGINA 12/16
Emls. R\$ 35,00

- c) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no(s) banco(s) designado(s) pela Diretoria;
- d) emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da entidade e a ela relativos;
- e) proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo o sob suas responsabilidades;
- f) zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais, tributárias e outras, devidas ou da responsabilidade da Associação;
- g) outras atribuições que venham a ser estabelecida em regimento interno;
- h) elaborar e apresentar balancetes mensais e o balanço anual da Associação.

Art. 31º. – Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos do mesmo;
- b) acompanhar e auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desenvolvimento das atividades de sua competência;
- c) outras atribuições que venham a ser estabelecida pela Diretoria.

Art. 32º. – O regimento interno será constituído por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução, após aprovação em Assembléia Geral.

Art. 33º. – Para levantamentos bancários, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos, e, constituição de mandatários, será sempre necessária, as assinaturas do Presidente e do Primeiro Tesoureiro estabelecido neste Estatuto.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º. – A Associação terá um Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo também permitida apenas uma reeleição consecutiva.

Par. 1º. – Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos, nas vagas ou impedimentos destes, por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

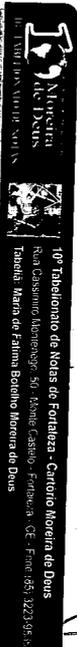
6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará
Rua Major Encando, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel: (085) 231.1555

Este documento foi autenticado pelo Tabelião de Notas do § 1º do art. 11 e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 1º, todos da Lei nº 13.303, de 8 de maio de 2004, combinados ao art. 2º do art. 14 e §§ 3º, 4º, 5º e 6º e parágrafo único do art. 15, estas do Decreto nº 1.794 de 30 de janeiro de 1996, atesta autenticidade e integridade desta cópia em conformidade com o procedimento de autenticação estabelecido no art. 1º do Decreto nº 1.794 de 30 de janeiro de 1996.

3º RTD / RPJ
José Wellington Almeida
Escrivente Autorizado

25 MAR. 2014

10ª Tabelionato de Notas de Fortaleza - Centro Notaria de Notas
Rua Cassiano Andarae, 50 - Fone: Centro - Fortaleza - CE - Fone: (85) 32333816
Tabela: Mapa de Fátima Pedroni Moreira de Deus



TOIO 03
AUTENTICAÇÃO
Nº 08 048.529

Marcos Lutz *[Signature]*
 Escrevente Autorizado



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAZENDO ACONTECER DO
ASSENTAMENTO DOS MORADORES DA ROGACIANO LEITE**
FUNDADA EM 02 / 04 / 06
SEDE PRÓPRIA: RUA PINDEREMIRIM, 1920
CEP: 60810-810 TEL: (85) 3273.3050
BAIRRO: LUCIANO CAVALCANTE. - FORTALEZA-CE

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE

[Signature]
MARCOS JOSÉ DA SILVA CASTRO
Solteiro, Motorista, Fortaleza, Brasileira, RG: 96003016239-CE, CPF: 103.175.893-34

VICE-PRESIDENTE

[Signature]
CESAR CARLOS CLEMENTE DA SILVA
Solteiro, Cabeleireiro, Fortaleza, Brasileiro, RG: 970023*0130-CE, CPF: 697.225.003-34

1ª SECRETÁRIA

[Signature]
ALEXSANDRA GURGEL FREITAS
Solteira, Estudante, Fortaleza, Brasileira, RG: 002264713-CE, CPF: 051.025.474-88

2ª SECRETÁRIA

[Signature]
GLEICE RODRIGUES DE SOUSA
Solteira, Estudante, Fortaleza, Brasileira, RG: 2004007004129-CE, CPF: 026.038.973-06

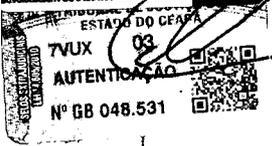
1º TESOUREIRO

[Signature]
FRANCISCO NEUDSON COSTA VIEIRA
Casado, Encarregado de Manutenção, Fortaleza, Brasileiro, RG: 96002187382-CE, CPF: 246.143.003-91

2º TESOUREIRO

[Signature]
PEDRO PAULO SOARES DA SILVA
Casado, Bancário, Fortaleza, Brasileiro, RG: 2001010124-CE, CPF: 046.861.013-87

**AUTENTICAÇÃO - A presente cópia reprográfica
Confere com o original nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 16/07/2014 Em testemunho da verdade.
Claudivan Farias de Pontes - Escrevente Autorizado**



6ª NOTARIA DE FORTALEZA - Ceará
Rua Major Facundo, 600 - Centro
CEP: 60025-100 tel: (85) 231-1555

[Signature]
JO. R.P.J. DE
José Wellington Almona
Escrevente Autorizado

[Signature]
Francisco Savino da Silva
CPF: 47.507.077/1300

25 MAR. 2014

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

Jo. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5007874
03 Set 2007 - PAGINA 15/16
Fals. R\$ 35,00



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAZENDO ACONTECER DO
ASSENTAMENTO DOS MORADORES DA ROGACIANO LEITE**
FUNDAÇÃO EM 02/04/06

SEDE PRÓPRIA: RUA PINDEREMIRIM, 1920
CEP: 60810-810 TEL: (85) 3273.3050
BAIRRO: LUCIANO CAVALCANTE. - FORTALEZA-CE

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE

MARCOS JOSÉ DA SILVA CASTRO
Solteiro, Motorista, Fortaleza, Brasileira, RG: 96003016239-CE, CPF: 103.175.893-34
Rua Mirella Barroso Oriá -67 CEP: 60821-303- Bairro Luciano Cavalcante

VICE-PRESIDENTE

CESAR CARLOS CLEMENTE DA SILVA
Solteiro, Cabeleireiro, Fortaleza, Brasileiro, RG: 97002320130-CE, CPF: 697.225.003-34
Av. Rogaciano Leite- 2287 CEP: 60821-070 Bairro Luciano Cavalcante

1ª SECRETÁRIA

ALEXSANDRA GURGEL FREITAS
Solteira, Estudante, Fortaleza, Brasileira, RG: 002264713-CE, CPF: 051.025.474-88
Rua Raimundo Bernarde de Sena -72 - CEP: 60811-307 Bairro Luciano Cavalcante

2ª SECRETÁRIA

GLEICE RODRIGUES DE SOUSA
Solteira, Estudante, Fortaleza, Brasileira, RG: 2004007004129-CE, CPF: 026.038.973-06
Rua Odete Carneiro Ximendes - 55 . CEP: 60863-570 Bairro Luciano Cavalcante

1º TESOUREIRO

FRANCISCO NEUDSON COSTA VIEIRA
Casado, Encarregado de Manutenção, Fortaleza, Brasileiro, RG: 96002187382-CE, CPF: 246.143.003-91
Rua Raimundo Bernarde de Sena - 72 CEP: 60811-307 Bairro Luciano Cavalcante

2º TESOUREIRO

PEDRO PAULO SOARES DA SILVA
Casado, Bancário, Fortaleza, Brasileiro, RG: 2001010124-CE, CPF: 046.861.013-87
Av. Rogaciano leite - 2332 CEP: 60821-070 Bairro Luciano Cavalcante.

6ª NOTARIA DE FORTALEZA Ceará
Rua Major Fausto, 660 - Centro
CEP: 60025-100 tel: (085) 231 1555

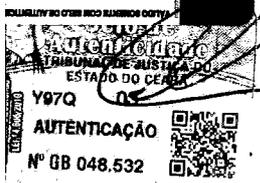
Francisco Neudson da Silva
OAB-CE 47.666 CPF 0877911300

CFR/D/IRPJ
José Wellington Almeida
Escrevente Autorizado

25 MAR. 2014

10ª Tabelionato de Notas de Fortaleza - Centro Moura de Deus
Rua Desembargador Manoel de Barros, 100 - Centro Moura de Deus
Tabela Moura de Deus Moura de Deus

AUTENTICAÇÃO - A presente cópia reprográfica
Confere com o exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 16/07/2014 Em testemunho da verdade.
Claudivan Farias de Pontes - Escrevente Autorizado



Escrevente Autorizado - Autenticação nº 05.1
do art. 1º, § 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 1.433, de 8
de maio de 1996, combinados com o art. 14º e § 1º do
parágrafo único do art. 15, e com o decreto nº 1.799, de 20 de
março de 1997, atesta a autenticidade da presente folha, ocorrida em
virtude da introdução de procedimentos desta Tabelaria, em
conformidade com o disposto no art. 14º do Decreto nº 1.799, de 20 de
março de 1997.



Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE

Francisca Lucileide Bezerra
FRANCISCA LUCILEIDE BEZERRA

Fabiola Campos de Almeida
FABIOLA CAMPOS ALMEIDA

Maria Consueli Barros
MARIA CONSUELI BARROS



SUPLENTE

Raul da Cruz Castro
RAUL DA CRUZ CASTRO

Maria Sousa dos Santos
MARIA DE SOUSA DOS SANTOS

Eduardo Barbosa de Almeida
EDUARDO BARBOSA ALMEIDA

Complementos Lei Est. 13.522 de 27/08/2004 CPC Art. 6º da Lei 19.189/00	
Código nº.00	R\$ 0,00
Fermeju - 5%	R\$ 0,00
Ferc	R\$ 0,00
Outras desp	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Selo n°	497582



SPORT E LAZER

Georlando Costa da Silva
GEORLANDO COSTA DA SILVA

Francisco Sérgio da Silva
OAB/CE 4.728 CPF 0777911300



6º NOTARVADO DE FORTALEZA - CE
Rua Major Facundo, 690 - Centro
CEP: 60025-100 - Fone: 241.1595

Este documento subscrevente autorizado pelo Conselho Fiscal do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 3º e art. 4º da Lei nº 19.189/00, de 8 de maio de 2004, combinados ao art. 2º art. 1º do art. 1º do § 1º e parágrafo único do art. 15, estas ao Protocolo nº 10.000.000 de Janeiro de 2014, atesta autenticidade e presença física do titular do imóvel de matrícula de nº 10.000.000/2014.

3º RTD / RPJ
Jose Wellington Alencar
Escritor Autorizado

25 MAR 2014



10º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moreira de Deus
Rua Casimiro Monteiro, 57 - Monte Castelo - Fortaleza - CE - Fone: 322.1444
Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

AUTENTICAÇÃO - A presente cópia reprográfica
Confere com o exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 16/07/2014 Em testemunho da verdade.
Claudivan Farias de Pontes - Escritor Autorizado

ESTADO DO CEARÁ
COPY 03
AUTENTICAÇÃO
Nº GB 048.533

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA, CE.

O(A) signatário(a), Elisângela Pontes Magalhães, Brasileira,
casada, doméstica, RG: 2000002190649, CPF: 46428810344

(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, RG e CIC
constáveis apenas SE não figurarem nos documento anexados)

REQUER () o REGISTRO, () a MATRICULA, (X) a AVERBAÇÃO, () o
CANCELAMENTO, do (a)

aditivo ao estatuto social

(descrever o ato solicitado: adaptação, 2º aditivo, baixa etc),

da entidade denominada:

Instituto Fazenda Aventureira

sediada no (a):

Bairro Presidente Kennedy, QUADRA F, 136, Fortale-
za, Ceará, Brasil

pelo que instrui esta petição com os documentos necessários.

Fortaleza, 19 de setembro de 2013

Elisângela Pontes Magalhães



A presente copia contem com o original exibido neste Cartório. Dou fé.

Itapipuna-CE, 21, FEV, 2014

NOTÁRIO

Del. Pedro de Aguiar Gomes
SUBSTITUTA

Elisbielle Queiroz Aguiar

Válida somente com selo de autenticidade

3º RTD / RRJ
Co. Clarion Palácio de M. Santos
Escritório Compromissado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5023288 - 19 set 2013
Página 2/13 Emls. R\$ 36,00

PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAZENDO ACONTECER DO ASSENTAMENTO DOS MORADORES DO ROGACIANO LEITE

A Associação Comunitária Fazendo Acontecer do Assentamento dos Moradores do Rogaciano Leite, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro no município de Fortaleza, Estado do Ceará, CNPJ 09.048.805. 0001-80, devidamente registrada no "REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – Cartório Melo Júnior da Comarca de Fortaleza" Sob o primeiro microfilme de Nº 5007874, em 03 de Setembro de 2007.

CAPÍTULO I

DO NOME E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - A Associação Comunitária Fazendo Acontecer do Assentamento dos Moradores do Rogaciano Leite passa a denominado **Instituto Fazendo Acontecer**, mantendo sua natureza jurídica de entidade civil sem fins lucrativos, não econômicos, com prazo de duração indeterminado. Sediada no município de Fortaleza-Ceará, Bairro Presidente Kennedy, Conjunto Castelo Branco, Quadra E Nº 136, CEP 60.357 – 240, reger-se-á por este estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicadas. Podendo abrir unidades, agências em outras cidades ou Estados da Federação.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Instituto Fazendo Acontecer tem como finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente através das atividades de assistência social, de desenvolvimento econômico e social, de combate a pobreza, educação profissional, educação especial, direitos humanos e meio ambiente.

Art. 3º - Para a consecução de suas finalidades, o instituto, poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – Apoio e/ou criação de outras associações ou outras instituições localizadas em outros bairros, em outros municípios do Estado do Ceará ou em outras regiões do país, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais, nacionais e internacionais, podendo firmar convênios para obtenção de recursos.

II – Execução de programas de assistência social, de educação infantil, de capacitação, de qualificação profissional do trabalhador e inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho através de educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso a tecnologia de informação.

III – Promoção de geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativas e associativas de valor cultural e /ou econômico.

A presente copia confere com o original exibido neste Cartório. Dou fé.
21 FEV 2014
Itapipuna-CE, ____/____/____

RO PEDRO AGUIAR
TÍTULOS e Documentos
R. Antônio Zenerino Silva, s/nº
62.240-000 Itapipuna-CE

NOTARIO
Bel. Pedro de Aguiar
SUBSTITUTO
Márcio Queiroz A.
Válido somente com Selço



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

3ª RTD / RPJ
Co. Clarion Palácio de M. Santos
Escrivente Compromissado

IV – Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada a usos, costumes e tradições da diversidade sexual, cultural, social brasileira, promoção de arte e da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico ou artístico e meio ambiente.

V – Promoção do intercâmbio com entidades científicas de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos.

VI – Promoção de programa habitacional para garantir reforma e construção de casas populares de interesse social.

Art. 4º - O Instituto Fazendo Acontecer tem como finalidade:

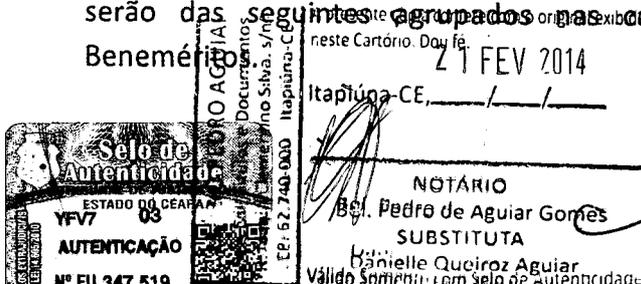
- I. Promoção da assistência social com foco para o público que se encontra em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para às minorias sociais e ações dirigidas ao combate a pobreza.
- II. Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV – AIDS, DST e consumo de drogas.
- III. Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
- IV. Promoção do voluntário, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho.
- V. Experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e do sistema alternativo de produção comércio, emprego e crédito.
- VI. Promoção de direitos das pessoas com deficiência, dos direitos da mulher e da criança, da pessoa idosa com o amparo legal do Estatuto da pessoa Idosa, abrangendo todos os termos da Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996, LBD Lei de Diretrizes Bases, assessoria jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado infantil.
- VII. Promoção de ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Único. A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 5º - O Instituto Fazendo Acontecer constituiu-se de sócios em número ilimitado, os quais serão das seguintes agrupados nas categorias Efetivos e Fundadores, Colaboradores e Beneméritos.



30 de 68

3ª RTD/RPJ

~~Art. 6º - São Sócios Efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do instituto.~~

Art. 7º - São Sócios Colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham a construir na execução de Projetos e na realização dos objetivos do Instituto.

Art. 8º - São considerados Sócios Beneméritos pessoas ou instituição que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos deste Instituto.

Art. 9º - Os associados qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou Diretor Executivo.

Parágrafo Único. A admissão de novos sócios de qualquer categoria será deliberada pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 10º - São direitos associados:

- I. Participar de todas as atividades associativas.
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções.
- III. Apresentar proposta, programas e projetos de ação para o instituto.
- IV. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único. Os direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- I. Observar o Estatuto, regulamento, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade.
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto e difundir seus objetivos e ações.

Art. 12º - Considera-se falta grave, passível de execução, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a entidade de acordo com o Código Civil.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - Constituem órgãos do Instituto Fazendo Acontecer:

- I. Assembleia Geral.
- II. Diretoria Executiva.
- III. Conselho Fiscal.



Art. 14º - A assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto Fazendo Acontecer sendo constituído pelos sócios, incluindo todas as categorias de sócio da entidade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

~~3º RTD / RP.J. Escrivente Compromissado~~
Art. 20º - Os membros da diretoria são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade e em virtude de ato irregular de gestão, responde, porem, civilmente, pelos prejuízos que causar quando proceder;

I – Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

II – Violação da lei do Estatuto.

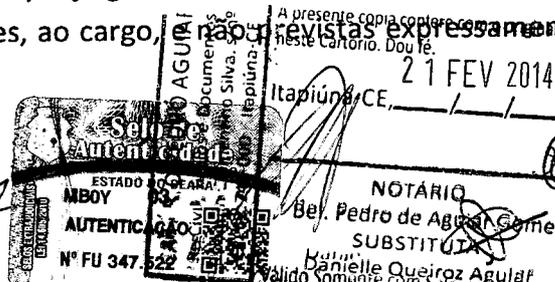
Parágrafo Primeiro – A Diretoria não é responsável por atos ilícitos de outra Diretoria, salvo se eles forem coniventes, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir a pratica. Exime-se de responsabilidade, se der ciência em ata em Assembleia Geral.

Paragrafo Segundo – Os membros da Diretoria são solidários e responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da entidade, ainda que pelo, estatuto tais deveres não caibam a todos eles.

Parágrafo Terceiro - Respondera solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a pratica de ato com a violação da Lei do Estatuto.

Art. 21º - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Coordenar e dirigir atividades gerais especifica do Instituto.
- II. Celebrar convênios e realizar a filiação do Instituto a instituições ou organizações nacionais, internacionais ou congêneres e por delegações do presidente.
- III. Representar a entidade em eventos, campanhas, reuniões e de atividades do interesse do Instituto.
- IV. Encaminhar anualmente aos Sócios Efetivos relatórios de atividades e demonstrativos contábeis de despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de auditores independente e / ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanços anual.
- V. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos.
- VI. Elaborar e submeter aos Sócios Efetivos o orçamento e plano de trabalho anual.
- VII. Propor aos Sócios Efetivos a fusão incorporação e extinção da Entidade, observando-se o presente Estatuto quando a destinação do seu patrimônio.
- VIII. Adquirir, alienar, ou gravar os bens imóveis da Entidade mediante autorização expressa da Assembleia Geral.
- IX. Elaborar o regimento interno e o organograma funcional do Instituto e submete-lo a apreciação da Assembleia Geral.
- X. Convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário.
- XI. Exercer outras atribuições inerentes, ao cargo, não previstas expressamente neste Estatuto.



3º RTD / RPJ
Cláudio Palácio de M. Santos
Procurador Comarca

Parágrafo Primeiro – E vedado a qualquer membro da Diretoria ou qualquer associado praticar atos liberalidade as custas do Instituto Fazendo Acontecer.

Parágrafo Segundo – Será da competência do Vice-presidente substituir o Presidente ou Diretor Executivo em suas ausências e impedimentos, além de auxiliar na administração e assumir todas as atribuições dos mesmos quando em exercício e assumir o cargo em caso de vacância.

Parágrafo Terceiro – A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Parágrafo Quarto – O Instituto Fazendo Acontecer pode contar com a mão-de-obra de terceiros, desde que o serviço seja voluntário, ou seja, contratado mediante decisão da diretoria.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- III. Presidir a Assembleia Geral.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V. Assinar conjuntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, cheques, notas fiscais, recibos, ordens de pagamentos, contratos de operações de crédito e, outros títulos de créditos.
- VI. Assinar atas das Assembleias Gerais e correspondências.

Art. 23º - Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.
- III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 24º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração.
- II. Pagar as contas autorizadas pelo presidente.
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados.
- IV. Assinar cheque e demais documentos de despesas juntamente com o presidente.
- V. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral.
- VI. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.
- VII. Manter todo numerário em estabelecimento de crédito.
- VIII. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a gestão administrativa e financeira da entidade.

Art. 25º - Quando convocados nos termos do Artigo 26º parágrafo terceiro deste Estatuto, o Conselho Fiscal, será fiscalizador da administração contábil financeira da entidade e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.



3º RTD / RPJ

Clarion Palácio de M. Santos

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, eleitos dentre os sócios por Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15º alínea II, deste estatuto.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, ate o seu termino.

Parágrafo Terceiro – A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidaria, mas nela se exige o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata perante a Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – O Membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos lícitos de outros membros, salvo sem com eles for conivente, ou se concorrer para pratica do ato.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
- II. Examinar os livros de escrituração da entidade.
- III. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito.
- IV. Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria.
- V. Opinar sobre a requisição e alienação de bens.
- VI. Convocar a Assembleia Geral, sempre que houver duvida das despesas apresentadas pela Diretoria ou que a Diretoria se abstenha em prestar os esclarecimentos necessários.
- VII. Emitir parecer formal sobre relatórios e demonstrações contábil financeira da entidade, sobre as operações patrimoniais realizados emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias.

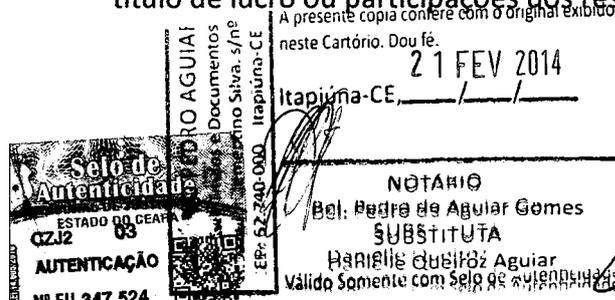
Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão por maioria simples, o seu presidente que coordenará os trabalhos do conselho.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 28º - O patrimônio da entidade será constituído de bens,moveis imóveis, veículos, semoventes. Ações e títulos da divida publica, decorrente de transferência e aquisições próprias, por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito publico ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 29º - A Entidade não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a titulo de lucro ou participações dos resultados sócias.



Parágrafo Primeiro – A Entidade não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Parágrafo Segundo – A Instituição aplica suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais e estatutários.

Parágrafo Terceiro – A Entidade não distribuirá entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio.

Art. 30º - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31º - Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que pendurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VI

DO REGIME FINANCEIRO

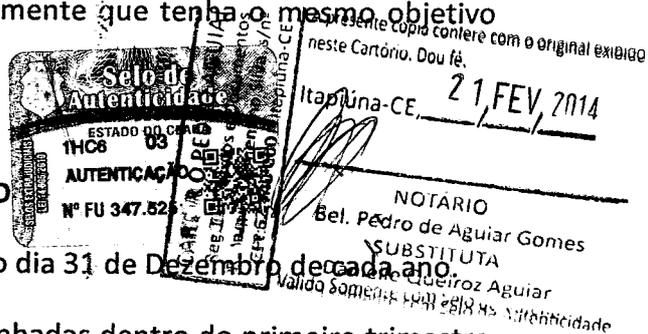
Art. 32º - O exercício financeiro da entidade encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 33º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro do primeiro trimestre do ano seguinte a Assembleia Geral, por análise e aprovação.

Art. 34º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com entidades públicas e privadas, empresas e agencias nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças de pessoas físicas e pessoas jurídicas, nos termos da legislação aplicável;
- IV. Rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V. Contribuição dos Associados;
- VI. Recebimento de direitos autorais.

Parágrafo Único – Os recursos do Instituto serão integralmente aplicados na consecução de seus objetivos sociais, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças



sócias, inclusive avais e finanças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros, benefícios de vantagens de qualquer espécie aos seus dirigentes.

CAPITULO VII

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 35º - O Instituto Fazendo Acontecer observará as normas de prestação de contas que determinaram ao mínimo:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.
- II. Que se dê publicamente por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de debito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se a disposição para exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos e bens de origem publica, recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de interesse publico será feita conforme determina o paragrafo único do Art. 70º da Constituição Federal.

Art. 36º - A Entidade adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPITULO VIII

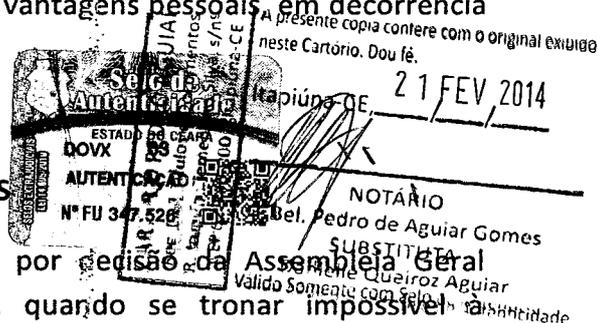
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - O Instituto Fazendo Acontecer será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38º - O presente Estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão concorde de no mínimo dois terços dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral por maioria simples.

Art. 40º - Estes Estatutos foram reformulados e aprovados pela Assembleia Geral realizada às 19:00 horas do dia 17 de Junho de 2013, e teve como objetivo adequar as demandas surgidas e para tornar a gestão da entidade cada vez mais transparente e eficaz respeitando as exigências da legislação do país e em especial os dispositivos da Lei Federal 9.790 de 23/03/99 que regulamenta a qualificação das entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico – OSCIP e entraram em vigor com a assinatura da Diretoria Executiva e dos Sócios devidamente qualificados que aprovaram as alterações do Estatuto, devendo em seguida ter seu



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

registro no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas - 3º Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Fortaleza mantida a personalidade jurídica, adquirida quando do 1º registro.

Fortaleza, 17 de Junho de 2013.

Diretoria Executiva:

Elisângela Pontes Magalhães

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

Presidente: **Elisângela Pontes Magalhães**

RG: 2000002190649 SSP-CE

CPF: 464.288.103-44

Brasileira, casada.

Reside a Rua Braz de Francesco Nº 100 AP 101 BL 09

Bairro São Gerardo, Fortaleza - CE

Felipe Marcel Bezerra dos Santos

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

Vice-Presidente: **Felipe Marcel Bezerra dos Santos**

RG: 2003009179777 SSP-CE

CPF: 041.777.593-84

Brasileiro, casado.

Reside a Avenida Gonçalves Dias Nº 524

Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE

Jéssika Marques Moura

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

Tesoureira: **Jéssika Marques Moura**

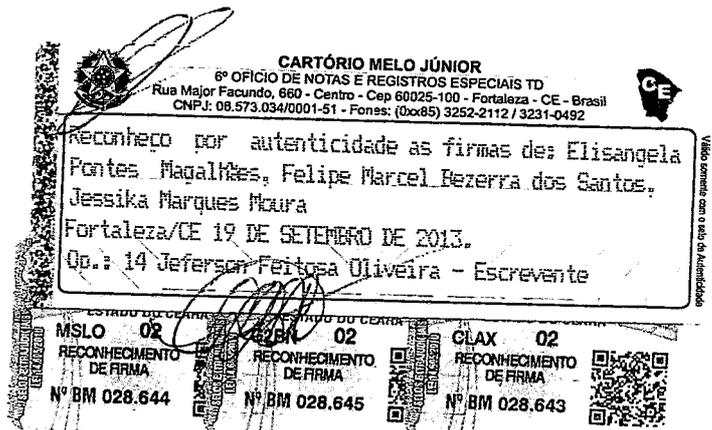
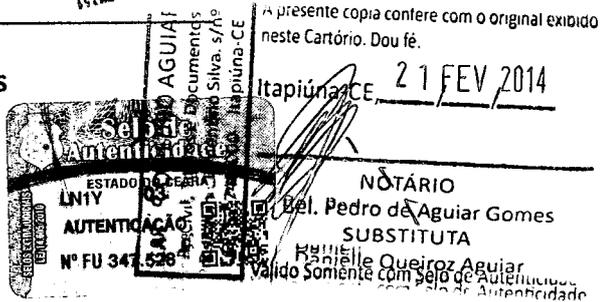
RG: 2003098007349 SSP-CE

CPF: 046.839.253-03

Brasileira, solteira.

Reside a Rua 1119 Nº 146

Bairro Conj. Ceará IV, Fortaleza - CE



Conselho Fiscal:

Marilia Lopes Camelo

Marilia Lopes Camelo

RG: 1856422-89 SSP-CE

CPF: 413.933.503-30

Brasileira, casada.

Reside a Rua Antônia Sá e Silva Nº 210 CS/04

Bairro Coaçu, Eusébio - CE

Ana Paula Ferreira Viana

Ana Paula Ferreira Viana

RG: 2009009196417 SSP-CE

CPF: 413.952.123-68

Brasileira, solteira.

Reside a Rua 1048 Nº 93

Bairro Conj. Ceará IV, Fortaleza - CE

Cristiano dos Santos da Silva

Cristiano dos Santos da Silva

RG: 93002470918 SSP-CE

CPF: 614.125.893-04

Brasileiro, solteiro.

Reside a Rua Cecil Salgado Nº 511

Bairro Jardim Guanabara, Fortaleza - CE

Suplente:

Cleves Maria Rodrigues Braga

Cleves Maria Rodrigues Braga

RG: 2000010030949 SSP-CE

CPF: 510.920.343-15

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5023288 - 19 set 2013
Página 12/13 Emis. R\$ 36,00

CARTÓRIO / RPJ
Cláudio Patrício de M. Santos
Advogado Comarcense

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

A presente copia contém com o original exibido neste Cartório. Dou fé.

21 FEV 2014

Itapipoca, CE.

NOTÁRIO

Bel. Pedro de Aguiar Gomes
SUBSTITUTA

Danielle Queiroz Aguiar
Válido somente com Selo de Autenticidade



CARTÓRIO
MELO JÚNIOR



CARTÓRIO MELO JÚNIOR

8º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS TD
Rua Melo, nº 160 - Centro - Cep 60025-100 - Fortaleza - CE - Brasil
CNPJ: 06.979.034/0001-51 - Fones: (0xx85) 3252-2112 / 3231-0492

Reconhecimento por autenticidade as firmas de: Marilia Lopes Camelo, Ana Paula Ferreira Viana, Cristiano dos Santos da Silva, Cleves Maria Rodrigues Braga, Fortaleza/CE 19 DE SETEMBRO DE 2013. Op. 14 Jefferson Feitosa Oliveira - Escrivão



[Handwritten signature]

Brasileira, solteira

Reside a Rua Braz de Francesco Nº 100 AP 301 BL11

Bairro São Gerardo, Fortaleza –CE

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5023288 - 19 set 2013
Página 13/13 Emls. R\$ 36,00

3º RTD / RPJ
Cláudio Cláudio Palácio de M. Santos
Escrivão Compromissado

FRANCISCO ABRAÃO FREIRE DE SOUSA
ADVOGADO
OAB/CE:7851

A presente copia confere com o original exibido neste Cartório. Dou fé.

Itapipoca-CE, 21 FEV 2014

NOTÁRIO
Bel. Pedro de Aguiar Gomes
SUBSTITUTA
Danielle Queiroz Aguiar
Válida somente com Selo de Autenticidade

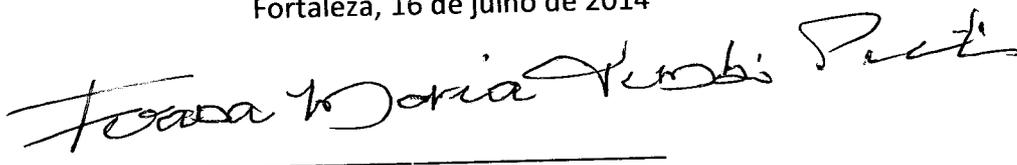
AGUIAR
Documentos
Silva, s/nº
Itapipoca-CE

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
KAT7
AUTENTICAÇÃO
Nº FU 347.530

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Ivana Maria Timbó Pinto**, brasileira, Delegada de Polícia Civil, divorciada, inscrita no R.G. 97014027057 e CPF 134201863-04, residente e domiciliada na rua Braz de Francesco nº 100, bloco 11, Ap 201, São Gerardo, trabalha na delegacia situada na rua Tabelaão Fabião nº 114 bairro Presidente Kennedy, ocupando o cargo de Delegada, declaro sob as penas da lei, que conheço, Marilia Lopes Camelo, brasileira, casada, portadora do R.G. 1856422-89 e CPF 413-933-503-30, faz parte do Conselho Fiscal do Instituto Fazendo Acontecer, é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, sabendo que até a presente data nada há que desabone a conduta desta pessoa.

Fortaleza, 16 de julho de 2014

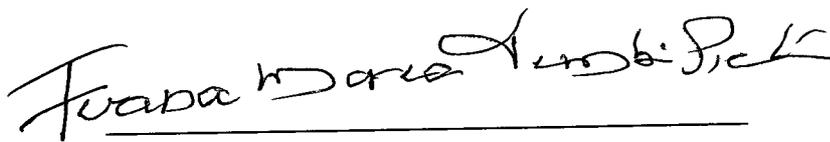


Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Ivana Maria Timbó Pinto**, brasileira, Delegada de Polícia Civil, divorciada, inscrita no R.G. 97014027057 e CPF 134201863-04, residente e domiciliada na rua Braz de Francesco nº 100, bloco 11, Ap 201, São Gerardo, trabalha na delegacia situada na rua Tabelaão Fabião nº 114 bairro Presidente Kennedy, ocupando o cargo de Delegada, declaro sob as penas da lei, que conheço Jéssika Marques Moura, brasileira, solteira, portadora do R.G. 200398007349 e CPF 046-839-253-03, ocupando o cargo de Tesoureira do Instituto Fazendo Acontecer é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, sabendo que até a presente data nada há que desabone a conduta desta pessoa.

Fortaleza, 16 de julho de 2014

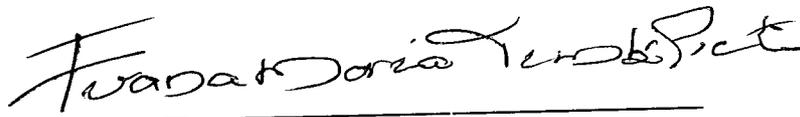
A handwritten signature in black ink, reading "Ivana Maria Timbó Pinto", written over a horizontal line.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Ivana Maria Timbó Pinto**, brasileira, Delegada de Polícia Civil, divorciada, inscrita no R.G. 97014027057 e CPF 134201863-04, residente e domiciliada na rua Braz de Francesco nº 100, bloco 11, Ap 201, São Gerardo, trabalha na delegacia situada na rua Tabelaio Fabião nº 114 bairro Presidente Kennedy, ocupando o cargo de Delegada, declaro sob as penas da lei, que conheço , Felipe Marcel Bezerra dos Santos, brasileiro, casado, portador do R.G. 2003009179777 e CPF 041-777-593-84 ocupando o cargo de Vice Presidente do Instituto Fazendo Acontecer é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, sabendo que até a presente data nada há que desabone a conduta desta pessoa.

Fortaleza, 16 de julho de 2014

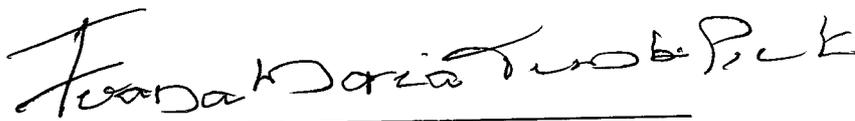


Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Ivana Maria Timbó Pinto**, brasileira, Delegada de Polícia Civil, divorciada, inscrita no R.G. 97014027057 e CPF 134201863-04, residente e domiciliada na rua Braz de Francesco nº 100, bloco 11, Ap 201, São Gerardo, trabalha na delegacia situada na rua Tabelaão Fabião nº 114 bairro Presidente Kennedy, ocupando o cargo de Delegada, declaro sob as penas da lei, que conheço, Cleves Maria Rodrigues Braga, brasileira, solteira, portadora do R.G. 2000010030949 e CPF 510-920-343-15, ocupa o cargo de Suplente do Instituto Fazendo Acontecer, é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, sabendo que até a presente data nada há que desabone a conduta desta pessoa.

Fortaleza, 16 de julho de 2014

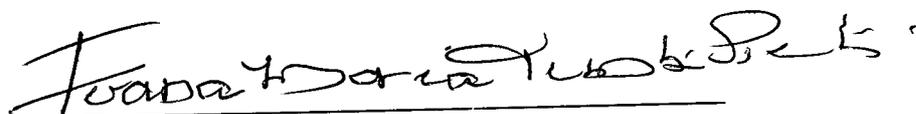
A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ivana Maria Timbó Pinto', written over a horizontal line.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Ivana Maria Timbó Pinto**, brasileira, Delegada de Polícia Civil, divorciada, inscrita no R.G. 97014027057 e CPF 134201863-04, residente e domiciliada na rua Braz de Francesco nº 100, bloco 11, Ap 201, São Gerardo, trabalha na delegacia situada na rua Tabelaão Fabião nº 114 bairro Presidente Kennedy, ocupando o cargo de Delegada, declaro sob as penas da lei, que conheço, Cristiano dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, portador do R.G. 93002470918 e CPF 614-125-893-04, faz parte do Conselho Fiscal do Instituto Fazendo Acontecer, é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, sabendo que até a presente data nada há que desabone a conduta desta pessoa.

Fortaleza, 16 de julho de 2014



Assinatura do declarante .

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Ivana Maria Timbó Pinto**, brasileira, Delegada de Polícia Civil, divorciada, inscrita no R.G. 97014027057 e CPF 134201863-04, residente e domiciliada na rua Braz de Francesco nº 100, bloco 11, Ap 201, São Gerardo, trabalha na delegacia situada na rua Tabelaão Fabião nº 114 bairro Presidente Kennedy, ocupando o cargo de Delegada, declaro sob as penas da lei, que conheço, Ana Paula Ferreira Viana, brasileira, solteira, portadora do R.G. 2009009196417 e CPF 413-952-123-68, faz parte do Conselho Fiscal do Instituto Fazendo Acontecer, é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, sabendo que até a presente data nada há que desabone a conduta desta pessoa.

Fortaleza, 16 de julho de 2014



Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Ivana Maria Timbó Pinto**, brasileira, Delegada de Polícia Civil, divorciada, inscrita no R.G. 97014027057 e CPF 134201863-04, residente e domiciliada na rua Braz de Francesco nº 100, bloco 11, Ap 201, São Gerardo, trabalha na delegacia situada na rua Tabelaio Fabião nº 114 bairro Presidente Kennedy, ocupando o cargo de Delegada, declaro sob as penas da lei, que conheço , Elisângela Pontes Magalhães , brasileira, casada, portadora do R.G. 2000002190649 e CPF 464-288-103-44 ocupando o cargo de Presidente do Instituto Fazendo Acontecer é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, sabendo que até a presente data nada há que desabone a conduta desta pessoa.

Fortaleza, 16 de julho de 2014



Assinatura do declarante

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO DO EXPEDIENTE		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	16/09/2014 10:08:35	Data da assinatura:	16/09/2014 13:03:35



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
16/09/2014

FOI DESPACHADO, INDEPENDENTE DE LEITURA NO EXPEDIENTE NA FORMA DO REGIMENTO INTERNO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2014.

CUMPRIR PAUTA.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
Usuário assinator:	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
Data da criação:	18/09/2014 11:50:15	Data da assinatura:	18/09/2014 11:50:23



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
18/09/2014

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

<p>MATÉRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MENSAGEM N° • PROJETO DE LEI N° 80/2014 • PROJETO DE INDICAÇÃO N°. • PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° • PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. • PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°. • PROJETO DE RESOLUÇÃO N°
<p>AUTORIA: DEPUTADO DR. SARTO</p>

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJ DE LEI 80/2014 - REMESSA À CONSULT TEC JURÍDICA		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	22/09/2014 11:51:12	Data da assinatura:	22/09/2014 11:51:20



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
22/09/2014

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 80/2014 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	24/09/2014 09:19:17	Data da assinatura:	24/09/2014 09:19:27



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
24/09/2014

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonçalves, proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER JURÍDICO PL Nº 80/2014		
Autor:	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	26/09/2014 08:00:10	Data da assinatura:	01/10/2014 10:21:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
01/10/2014

PROJETO DE LEI Nº 80/2014

AUTORIA: DEPUTADO DR. SARTO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAZENDO ACONTECER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei Nº 80/2014**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Dr. Sarto**, que *Considera de Utilidade Pública o Instituto Fazendo Acontecer e dá outras providências*.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, o Instituto Fazendo Acontecer (IFA), fundado em 03/09/2007, e registrado no Cartório Melo Júnior, sito no Conj. Castelo Branco Quadra “E” nº 136, Bairro Presidente Kennedy, em Fortaleza-Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 09.048805/0001-80, instituição do terceiro setor, de caráter comunitário, social e educativo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamental*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, “ex vi legis”:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

- *aos deputados estaduais”*

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias”

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(.....)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)*

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não

distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (Anexado ao Projeto); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (Anexado ao Projeto);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (Anexado ao Projeto) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (Anexado ao Projeto) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (Anexado ao Projeto);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (Anexado ao Projeto)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (Anexado ao Projeto).

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública o Instituto Fazendo Acontecer e dá outras providências.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER favorável ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA
CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 80/2014 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	01/10/2014 11:46:55	Data da assinatura:	01/10/2014 11:47:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
01/10/2014

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJ DE LEI 80/2014 - ANÁLISE E REMESSA A CCJ		
Autor:	99314 - WALMIR R. DE SOUSA		
Usuário assinator:	99314 - WALMIR R. DE SOUSA		
Data da criação:	01/10/2014 20:17:39	Data da assinatura:	01/10/2014 20:17:49



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
01/10/2014

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

WALMIR R. DE SOUSA
PROCURADOR EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	00019/2014	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: MEMORANDO Nº (S/N) - (CCJR)		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Data da criação:	26/11/2014 11:36:57	Data da assinatura:	26/11/2014 11:36:57



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00019/2014
26/11/2014

Termo de desentranhamento MEMORANDO nº (S/N)
Motivo: Por incorreÃ§Ã&o.

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	26/11/2014 11:42:04	Data da assinatura:	26/11/2014 11:42:41



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
26/11/2014

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-025-03
MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	01/04/2013
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

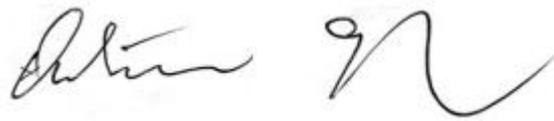
A Sua Excelência o Senhor Deputado Dep. Wellington Landim,

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor Deputado,

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAZENDO ACONTECER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Autor:	99080 - WELINGTON LANDIM		
Usuário assinator:	99080 - WELINGTON LANDIM		
Data da criação:	02/12/2014 09:06:51	Data da assinatura:	02/12/2014 09:06:58



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO WELINGTON LANDIM

PARECER
02/12/2014

Corroborando com o parecer esposado pela procuradoria desta casa parlamentar somos FAVORÁVEL a regular tramitação da propositura em análise.

WELINGTON LANDIM

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
Autor:	801 - JERÔNIMO ARAÚJO COSTA NETO		
Usuário assinator:	99332 - OSMAR BAQUIT		
Data da criação:	03/12/2014 13:11:07	Data da assinatura:	03/12/2014 16:14:33



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
03/12/2014

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-03
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/10/2012
	ITEM NORMA:	7.2

<input checked="" type="checkbox"/> REUNIÃO ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 80/2014	
AUTORIA: DEPUTADO DR. SARTO	
RELATOR(A): DEPUTADO WELINGTON LANDIM	
PARECER: FAVORÁVEL	

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO PARECER DO RELATOR.

OSMAR BAQUIT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	04/12/2014 12:40:37	Data da assinatura:	04/12/2014 13:33:59



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
04/12/2014

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 130ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 04/12/2014.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 75ª (SEPTUAGÉSIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA, EM 04/12/2014.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 76ª (SEPTUAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 04/12/2014.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E OITENTA E SEIS

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO FAZENDO ACONTECER.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

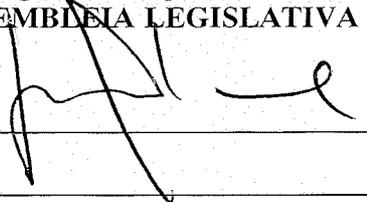
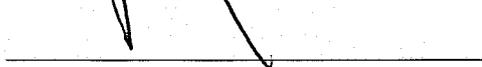
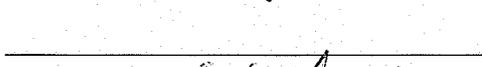
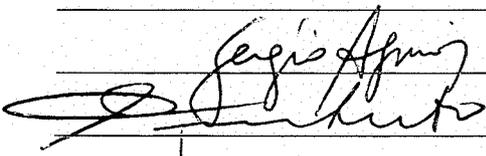
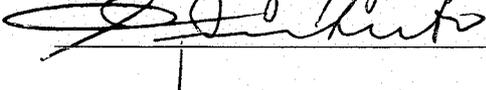
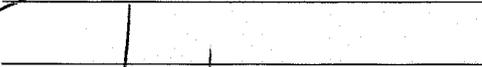
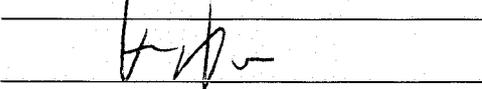
D E C R E T A:

Art. 1º Considera de utilidade pública, o Instituto Fazendo Acontecer - IFA, instituição do terceiro setor, de caráter comunitário, social e educativo, com endereço no Conjunto Castelo Branco Quadra "E" nº 136, Bairro Presidente Kennedy, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará,.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
4 de dezembro de 2014.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. LUCÍLVIO GIRÃO 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR 1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA 2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME 3.º SECRETÁRIO
	DEP. DEDÉ TEIXEIRA 4.º SECRETÁRIO

Estabelecimentos Penais e por difundir informações incentivando a participação dos presos custodiados alfabetizados nas ações do Projeto Remição pela Leitura, em todos os Estabelecimentos Penais do Estado do Ceará.

Art.8º A remição pela leitura será assegurada de forma paritária com a remição concedida ao trabalho, e cumulativa quando envolver a realização paralela das duas atividades, se compatíveis.

Art.9º A participação do preso custodiado alfabetizado no Projeto Remição pela Leitura será voluntária, mediante inscrição no setor da administração do respectivo Estabelecimento Penal.

Art.10. O preso custodiado alfabetizado integrante das ações do Projeto Remição pela Leitura realizará a leitura de uma obra literária e elaborará um relatório de leitura ou uma resenha, o que permitirá remir quatro (quatro) dias de sua pena e ao final de até 12 (doze) obras lidas e avaliadas, terá a possibilidade de remir 48 (quarenta e oito) dias, no prazo de 12 (doze) meses de acordo com a capacidade gerencial da Unidade.

Art.11. Para fins de remição da pena, o preso custodiado alfabetizado poderá escolher por mês, somente uma obra literária dentre os títulos selecionados para leitura e terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para, apresentar ao final desse período o relatório de leitura ou resenha.

Art.12. O relatório de leitura ou a resenha deverá ser elaborado individualmente, de forma presencial, em local adequado, providenciado pela Direção do Estabelecimento Penal, na presença de no mínimo 1 (um) representante indicado pela Comissão de Remição da Pena pela Leitura.

§1º O relatório de leitura será elaborado pelos custodiados alfabetizados de Ensino Fundamental ou equivalente.

§2º A resenha será elaborada pelos custodiados alfabetizados de Ensino Médio, Superior e Pós-Superior.

Art.13. Será utilizada a nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo considerado aprovado o relatório de leitura ou a resenha que atingir a nota igual ou superior a 6,0 (seis), conforme Sistema de Avaliação adotado pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

Art.14. O acervo bibliográfico indicado pela Comissão de Remição da Pena pela Leitura, o qual subsidiará as ações de Remição da Pena pela Leitura, será disponibilizado aos Estabelecimentos penais.

Art.15. A Secretaria da Justiça e Cidadania e a Secretaria da Educação disciplinarão por meio de portaria conjunta os integrantes da Comissão de Remição pela Leitura, entre membros de seus quadros funcionais.

Art.16. Os integrantes da Comissão de Remição pela Leitura serão cientificados dos termos do art.130 da Lei nº7.210, de 11 de julho de 1984, acerca da possibilidade de constituição de crime por atestar com falsidade um pedido de remição de pena, mediante assinatura de termo de ciência.

Art.17. A Comissão da Remição pela Leitura será responsável por:

I - relacionar as obras literárias que compõem as ações da Remição pela Leitura;

II - atualizar periodicamente os títulos das obras literárias do acervo das ações da Remição pela Leitura;

III - orientar os presos custodiados alfabetizados sobre como elaborar relatórios de leitura e resenhas;

IV - realizar a orientação de escritas e reescritas de textos para a elaboração dos relatórios de leitura e das resenhas;

V - indicar um representante para fiscalizar a elaboração do relatório de leitura ou resenha nos termos do art.12 desta Lei.

Parágrafo único. Outras responsabilidades da Comissão poderão ser regulamentadas por meio de portaria conjunta.

Art.18. A Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, por meio dos seus profissionais, avaliará os relatórios de leitura e as resenhas.

Art.19. Toda equipe de operadores de execução penal será responsável por zelar pela execução e bom andamento das ações do Projeto Remição pela Leitura, nos respectivos Estabelecimentos Penais.

Art.20. A Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará – SEJUS, poderá promover exposições, rodas de leitura, concursos de redação e literários dentre outras atividades de enriquecimento cultural, envolvendo os integrantes das ações do Projeto Remição pela Leitura.

Art.21. O atestado para fins de remição será expedido pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, e encaminhará para a Direção da Unidade para arquivamento no prontuário do custodiado.

Art.22. Os relatórios de leitura e resenhas permanecerão arquivados na Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

Art.23. A remição da pena pela leitura será declarada pelo juiz competente para a execução da pena.

Art.24. A Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará – SEJUS, regulamentará por meio de Portaria o estabelecido nesta Lei.

Art.25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.26. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Mariana Lobo Botelho Albuquerque

SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

LEI Nº15.721, 26 de dezembro de 2014.

(Autoria: Mirian Sobreira)

INSTITUI A SEMANA DO DESARMAMENTO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Ceará, a Semana do Desarmamento, com o objetivo de sensibilizar e mobilizar o cidadão cearense a unir esforços em favor do desarmamento em todos os seus aspectos.

Parágrafo único. A Semana Estadual do Desarmamento será proclamada anualmente a partir de 24 de outubro, conforme previsão da Organização das Nações Unidas - ONU, Resolução nº50/72, de 10 de janeiro de 1996.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Servilho Silva de Paiva

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

LEI Nº15.722, 26 de dezembro de 2014.

(Autoria: Ronaldo Martins)

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA DO OBREIRO UNIVERSAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Dia do Obreiro Universal, a ser celebrado, anualmente, no terceiro domingo do mês de agosto.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.723, 26 de dezembro de 2014.

(Autoria: Dr. Sarto)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FAZENDO ACONTECER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Considera de utilidade pública, o Instituto Fazendo Acontecer - IFA, instituição do terceiro setor, de caráter comunitário, social e educativo, com endereço no Conjunto Castelo Branco Quadra "E" nº136, Bairro Presidente Kennedy, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Josbertini Virgínio Clementino

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** **